

03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta dos Processos nºs SEI-070002/001154/2022 e nº EXT-PD/10/9629/2020, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa TERRAMAC-I PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP para a implantação de marcos, sistema de drenagem e adequação de infraestrutura de apoio destinados à atividade de extração de areia em leito de rio, localizada na Gleba Madressilva, Sítio São José Lote 33, Córrego do Outro, Município de Macaé;

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil;

- o Parecer Técnico de Licença Ambiental Integrada nº 143/2021, de 21/12/2021, da SUPMA/INEA;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa TERRAMAC-I PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP para a implantação de marcos, sistema de drenagem e adequação de infraestrutura de apoio destinados à atividade de extração de areia em leito de rio, localizada na Gleba Madressilva, Sítio São José Lote 33, Córrego do Outro, Município de Macaé, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

**Art. 2º** - Determinar ao INEA que inclua nas condicionantes da Licença Ambiental Integrada - LAI a apresentação do monitoramento da icnofauna no rio São Pedro, no trecho no interior da Poligonal objeto do licenciamento.

**Art. 3º** - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Id: 2373099

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.533 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022****EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**

**O PRSIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, em reunião de 08/02/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta dos Processos nºs SEI-070002/001522/2022 e PD-07/014.1457/2019, referentes ao requerimento de Licença de Instalação - LI da empresa KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A para implantação do projeto de conversão e atualização tecnológica contemplando a instalação das unidades de eletrólise com nova tecnologia de membranas, de tratamento de salmoura, de secagem de cloro, de produção de hipoclorito e abatimento de cloro, de concentração de potassa cáustica, a substituição dos eletrolisadores componentes da atual tecnologia de membranas, a instalação de sistemas de utilidades industriais (gerador de energia de 400kva, duas torres de resfriamento (500.000kcal/h), sistema adicional de água gelada, circuito adicional de água desmineralizada, caldeira a vapor com capacidade de produção 4t/h), a realocação do prédio do refeitório e do estacionamento de veículos, além das obras de adequação nas redes de drenagem pluvial, industrial e sanitária e da estação de tratamento de despejos industriais (ETDI), localizado na Estrada João Paulo nº 530, Honório Gurgel, Município do Rio de Janeiro;

- o Parecer Técnico de Licença de Instalação - LI nº 189/2022, de 01/02/2022, da GELINDILAM/INEA;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Expedir Licença de Instalação para a empresa KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A para implantação do projeto de conversão e atualização tecnológica contemplando a instalação das unidades de eletrólise com nova tecnologia de membranas, de tratamento de salmoura, de secagem de cloro, de produção de hipoclorito e abatimento de cloro, de concentração de potassa cáustica, a substituição dos eletrolisadores componentes da atual tecnologia de membranas, a instalação de sistemas de utilidades industriais (gerador de energia de 400kva, duas torres de resfriamento (500.000kcal/h), sistema adicional de água gelada, circuito adicional de água desmineralizada, caldeira a vapor com capacidade de produção 4t/h), a realocação do prédio do refeitório e do estacionamento de veículos, além das obras de adequação nas redes de drenagem pluvial, industrial e sanitária e da estação de tratamento de despejos industriais (ETDI), localizado na Estrada João Paulo nº 530, Honório Gurgel, Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 72 (setenta e dois) meses.

**Art. 2º** - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Id: 2373100

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE**

**PORTARIA CEASA Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000135/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Permanente de Procedimentos licitatórios,

em atendimento a Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com vigência a partir de janeiro/2022, conforme abaixo:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

Lucio Albano da Costa Filho, ID 2808824-7;

**PRESIDENTE SUBSTITUTO:**

Shirlei Amaro Avena Weisz, ID 5102200-1;

**EQUIPE DE APOIO:**

Shirlei Amaro Avena Weisz, ID 5102200-1  
Joubert Moura da Rocha, ID 1905043-7;

**MEMBROS SUPLENTE:**

André Luiz Santos Dias, ID 2810580-0  
Kleber Domiciniano dos Santos Dias, ID 2815465-7.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

**BIANCA DE CARVALHO**  
Diretora-Presidente

Id: 2372855

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 10/02/2022**

**PROCESSO Nº SEI-020002/000007/2022- RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Doutra Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor da AGUAS DO RIO 1 SPE S.A, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, pelo período de janeiro a dezembro de 2022, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2373230

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RETIFICAÇÃO DO DE 09/02/2022 PÁGINA 25 - 1º COLUNA**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 07/02/2022**

Processo nº SEI 180002/000032/2022  
Onde se lê : MARIANA LEIVAS LOURENÇO - CPF 103.090.117-10  
Leia-se: BOCA PRODUÇÃO LTDA - CNPJ 29.856.433/0001-25

Id: 2373177

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEEL Nº 252 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais com fundamento na Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.735 de 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre a implementação do Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, no respectivo Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022. Processo nº SEI-300001/000083/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Atleta com vistas à seleção, avaliação e monitoramento do Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como a aplicação da normatização de implementação e controle do referido Programa.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento que procederá a seleção dos candidatos ao benefício do Programa Bolsa Atleta de acordo com os requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.735 de 09 de outubro de 2017, no Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022 será constituída por, no mínimo, 05 (cinco) membros, na seguinte forma:

Presidente - Erinaldo Batista das Chagas - ID funcional - nº 5125172-8

Membro Titular - Fábio Alves de Lemos - ID funcional - nº 4212534-0

Membro Titular - André Ricardo Brandão dos Santos Vasquez - ID funcional - nº 5117109-0

Membro Suplente - Almir Ernani de Souza - ID funcional - nº 5116204-0

Membro Suplente - Luiz Carlos Rabelo Campos - ID funcional - nº 5117007-8

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento:

**I** - a normatização dos procedimentos no âmbito do Programa Bolsa-Atleta.

**II** - analisar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre a concessão, a suspensão, o cancelamento e, quando couber, o quantitativo das Bolsas-Atleta;

**III** - avaliar, julgar, classificar e aprovar os documentos apresentados pelos atletas quando das inscrições;

**IV** - receber denúncias e sugestões e dar-lhes encaminhamento adequado;

**V** - julgar os recursos administrativos interpostos nas etapas do processo seletivo;

**VI** - acompanhar as atividades dos atletas beneficiados com o Programa no cumprimento dos requisitos e condições necessárias à manutenção do benefício;

**VII** - receber os relatórios de execução de cada atleta para encaminhamento ao setor de prestação de contas para análise e aprovação.

**VIII** - produzir o Manual do Atleta do Programa Bolsa Atleta no âmbito do Estado do Rio de Janeiro contendo todas as informações, orientações e vedações que o programa apresenta que será entregue ao atleta no ato de assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

**IX** - resolver os casos omissos na legislação e nos demais regulamentos expedidos no âmbito do Programa Bolsa-Atleta do Estado do Rio de Janeiro.

**X** - os procedimentos para seleção dos candidatos obedecerão ao disposto na Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.735 de 09 de outubro de 2017, no Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022 e demais normas expedidas pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Rio de Janeiro.

**§ 1º** - O Presidente da Comissão atuará como gestor do Programa Bolsa Atleta.

**§ 2º** - A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

**GUTEMBERG FONSECA**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2373036

**Secretaria de Estado das Cidades****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 03.02.2022**

**PROCESSO Nº SEI-330026/000041/2022-** Fundamentado no Parecer nº 50 DER/ASSJUR SEI- 27963398, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-27997697 e da Controladoria SEI-28076466 **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Adequação do Cronograma Físico-financeiro do Contrato nº098/2021, sem acréscimo no valor contratual, início dos serviços em 15/12/2021, com seu término previsto para 09/12/2022, considerando o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos Doc. SEI (27916133), cujo objeto "EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, COM MELHORIAS OPERACIONAIS NA RJ-107, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM EXISTENTE, RECOMPOSIÇÃO E ACRÉSCIMOS DOS MUROS DE CONTENÇÕES EXISTENTES", à cargo da Empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, processo origem SEI 160002/000168/2021 fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI- 27914586.

DE 04.02.2022

**PROCESSO Nº SEI-330026/000026/2022** - Fundamentado no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE. Conforme Parecer nº 49 DER/ASSJUR SEI-27950772, manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-28066512 e Controladoria SEI-28087754. **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 054/2021, decorrente do lapso temporal da data da adjudicação da execução dos serviços e o início dos serviços em 23/08/2021, com seu término previsto para 23/04/2022, considerando o prazo de execução de 08 (oito) meses, cujo objeto refere-se a "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVACÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ-143 ENTRE AS LOCALIDADES DE CONSERVATÓRIA E RANCHO NOVO", a cargo da Empresa PLURAL ENGENHARIA LTDA - ME, com Cronograma Físico-Financeiro SEI- 27561317 e com o Processo Origem SEI-330026/000040/2021.

**PROCESSO Nº SEI-330026/000042/2022** - Fundamentado no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE. Conforme Parecer nº 48 DER/ASSJUR SEI-27943216, Assessoria de Controle Interno SEI-27992111 e Controladoria SEI-28096979. **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 093/2021, decorre do lapso temporal da data da adjudicação da execução dos serviços e o início dos serviços em 15/12/2021, com seu término previsto para 14/03/2022, considerando o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, cujo objeto refere-se a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PASSARELAS, LOCALIZADAS NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO RJ -106, PRÓXIMO AO KM 107 E AO KM 111 E COORDENADAS REFERENCIADAS PELO GOOGLE EARTH N-7472167.91 / E-794309.90 E N-7472789.11/ E-796373.25, RESPECTIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ", a cargo da Empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI, com Cronograma Físico-Financeiro SEI-27919581 e com o Processo Origem SEI-160002/000132/2021.

**PROCESSO Nº SEI-330026/000043/2022** - Fundamentado no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE. Conforme Parecer nº 53 DER/ASSJUR SEI-27988704, Assessoria de Controle Interno SEI-27996229 e Controladoria SEI-28089785. **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 094/2021, decorrente do lapso temporal da data da adjudicação da execução dos serviços e o início dos serviços em 15/12/2021, com seu término previsto para 14/03/2022, considerando o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, cujo objeto refere-se a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAS DAS PASSARELAS, LOCALIZADA NA RODOVIA RJ-140 - PRÓXIMO AO KM 16, KM 18, KM 20 E AO KM 22, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da Empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI, com Cronograma Físico-Financeiro SEI-27939769 e com o Processo Origem SEI-160002/000136/2021.

**PROCESSO Nº SEI-330026/000045/2022** - Fundamentado no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE. Conforme Parecer nº 64 DER/ASSJUR SEI-28172826, manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-28200715 e Controladoria SEI-28255162. **AUTORIZO** a elaboração do Termo Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 102/2021, decorrente do lapso temporal da data da adjudicação da execução dos serviços e o início dos serviços em 23/12/2021, com seu término previsto para 20/06/2022, considerando o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, cujo objeto refere-se a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO TRECHO DA RJ-127 NA ALTURA DO KM 09", a cargo da Empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA, com Cronograma Físico-Financeiro SEI- 28008424 e com o Processo Origem SEI-330026/000762/2021.

Id: 2373148

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATOS DO CONTROLADOR GERAL**

**RESOLUÇÃO CGE Nº 126 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, CONTRATO 003/2021.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/004440/2021,